

<b>Minist�rio da Educa�o - MEC</b> <b>Secretaria de Educa�o Superior - SESu</b> <b>Diretoria de Pol�ticas e Programas de Gradua�o - Dipes</b> <b>Programa Universidade para Todos - Prouni</b> <b>Termo Aditivo 1� Semestre de 2023</b>	<h1>ProUni</h1>
---	-----------------

## 1 - Dados cadastrais da mantenedora

### 1.1 - Informa es da mantenedora

- 1.1.1 - Mantenedora: FUNDA O EDUCACIONAL INACIANA PADRE SABOIA DE MEDEIROS
- 1.1.2 - Raz o Social: FUNDA O EDUCACIONAL INACIANA Pe. SABOIA DE MEDEIROS-FEI
- 1.1.3 - Sigla: FEI
- 1.1.4 - C digo e-MEC: 166
- 1.1.5 - CNPJ: 61.023.156/0001-82
- 1.1.6 - Categoria: Privada sem fins lucrativos
- 1.1.7 - Situa o de Funcionamento: Em atividade
- 1.1.8 - A mantenedora possui ades o ao Fundo de Financiamento Estudantil - Fies? N o
- 1.1.9 - A mantenedora possui ades o de Fundo de Garantia de Opera es de Cr dito Educativo - FGEDUC? N o

### 1.2 - Dados do respons vel legal da mantenedora

- 1.2.1 - Nome do respons vel legal: PADRE THEODORO PAULO SEVERINO PETERS, S.J.
- 1.2.2 - CPF: 000.021.168-04
- 1.2.3 - Cargo: Presidente
- 1.2.4 - Telefone: (11) 32745800
- 1.2.5 - E-mail: thpeters@fei.org.br

### 1.3 - A mantenedora aderiu ao Programa de Est mulo   Reestrutura o e ao Fortalecimento das Institui es de Ensino Superior - Proies? N o

## 2 - Dados cadastrais da institui o de Ensino Superior - IES

### 2.1 - Informa es da IES

- 2.1.1 - IES: FEI - CENTRO UNIVERSIT RIO DA FUNDA O EDUCACIONAL INACIANA PE SAB IA DE MEDEIROS
- 2.1.2 - Raz o Social: CENTRO UNIVERSIT RIO DA FEI
- 2.1.3 - C digo e-MEC: 1878
- 2.1.4 - CNPJ: 61.023.156/0001-82
- 2.1.5 - Sistema de Ensino: FEDERAL
- 2.1.6 - Organiza o Acad mica: Centro Universit rio
- 2.1.7 - Situa o de Funcionamento: Ativa
- 2.1.8 - Categoria Administrativa: Entidade beneficente de assist ncia social
- 2.1.9 - A institui o realizar  processo de sele o pr prio para estudantes pr -selecionados pelo MEC? N o
- 2.1.10 - A institui o utilizar  para c ilculo das bolsas a regra: 1 bolsa para cada 5,0 matriculados (pagantes)
- 2.1.11 - Percentual de bolsas reservado a empregados da IES e seus dependentes em fun o de conven o coletiva ou acordo trabalhista (sujeito   comprova o documental): 0 %

### 2.2 - Dados do respons vel legal da IES

- 2.2.1 - Nome do respons vel legal: PROF. DR. GUSTAVO HENRIQUE BOLOGNESI DONATO
- 2.2.2 - CPF: 226.022.858-54
- 2.2.3 - Cargo: REITOR
- 2.2.4 - Telefone: (11) 43532900
- 2.2.5 - E-mail: reitoria@fei.edu.br

## 3 - Dados cadastrais do local de oferta de curso(s)

### 3.1 - Informa es do local de oferta de curso(s)

- 3.1.1 - Local de oferta de curso(s): Campus Liberdade  
 3.1.2 - CÃ³digo: 1303  
 3.1.3 - SituaÃ§Ã£o de funcionamento: Em atividade  
 3.1.4 - EndereÃ§o: Rua Tamandare - 688  
 3.1.5 - Complemento:  
 3.1.6 - Bairro: Liberdade  
 3.1.7 - MunicÃ³pio - UF: SAO PAULO - SP  
 3.1.8 - CEP: 01525000  
 3.1.9 - Caixa Postal: -  
 3.1.10 - Telefone: (11) 32745200  
 3.1.11 - Fax: (11) 32745224  
 3.1.12 - E-mail: reitoria@fei.edu.br  
 3.1.13 - Local de oferta localizada no exterior? NÃ£o  
 3.1.14 - Receita 1Âº Semestre de 2022 (proveniente dos cursos de GraduaÃ§Ã£o e Seq¼encial de FormaÃ§Ã£o EspecÃfica): R\$ 991.569,15  
 3.1.15 - Percentual de bolsas destinado Ã polÃtica de cotas para Pretos, Pardos e IndÃgenas: 34,728%  
 3.1.16 - Percentual de bolsas destinado Ã polÃtica de cotas para Pessoas com DeficÃncia: 7,300%

#### 4 - Dados do coordenador do Prouni e respectivo(s) representante(s)

##### 4.1 - InformaÃ§Ãµes do coordenador do Prouni

- 4.1.1 - Nome do coordenador: Prof. Dr. Flavio Tonidandel  
 4.1.2 - CPF: 972.810.426-04  
 4.1.3 - Cargo na IES: Vice-Reitor de ExtensÃ£o e Atividades ComunitÃrias  
 4.1.4 - Telefone: (11) 43532912  
 4.1.5 - Fax:  
 4.1.6 - E-mail: vreak@fei.edu.br

##### 4.2 - InformaÃ§Ãµes do(s) representante(s) do coordenador do Prouni

- 4.2.1 - Nome do representante: Cleide Mara de Sousa  
 4.2.2 - CPF: 17857839809  
 4.2.3 - Cargo na IES: Analista de Bolsas  
 4.2.4 - Telefone: (11) 43532900  
 4.2.5 - Fax: (11)  
 4.2.6 - E-mail: maras@fei.edu.br  
 4.2.7 - Nome do representante: Milene Cassia dos Santos  
 4.2.8 - CPF: 35583272848  
 4.2.9 - Cargo na IES: Analista de Bolsa de AssistÃncia Social Junior  
 4.2.10 - Telefone: (11) 43532900  
 4.2.11 - Fax: (11)  
 4.2.12 - E-mail: mcassia@fei.edu.br

#### 5 - Quadro cadastro dos cursos da IES

Curso	Tur.	Cp1	Cp2	Cp3	Cp4	Cp5	Cp6	Cp7	Cp8	Cp9	Cp10
118497 - AdministraÃ£o	MAT	S	NÃ£o	NÃ£o	Sim	NÃ£o	16	8	R\$ 1.802,00	R\$ 1.802,00	R\$ 1.603,00
118497 - AdministraÃ£o	NOT	S	NÃ£o	NÃ£o	Sim	NÃ£o	16	8	R\$ 1.802,00	R\$ 1.802,00	R\$ 1.603,00

#### Legenda do quadro cadastro dos cursos da IES

Turno: Matutino= MAT, Vespertino=VESP, Noturno=NOT, Integral=INT, Ã distÃncia=EAD

**Cp1** - Regime Letivo - Semestral=S, Anual=A, Semestral e Anual=S/A

**Cp2** - Licenciatura de EducaÃ£o BÃsica - SIM / NÃo

**Cp3** - Neste curso Ã exigido diploma de nÃvel superior como prÃ-requisito para a matrÃcula do estudante? - SIM / NÃo

**Cp4** - Haverá vestibular para ingresso de estudantes no 1º Semestre de 2023

neste curso? - SIM / NÃO

**Cp5** - Existe pré-requisito para ingresso neste curso? - SIM / NÃO

**Cp6** - Duração máxima do curso - Número em Semestres

**Cp7** - Duração regular do curso - Número em Semestres

**Cp8** - Valor da mensalidade Bruta estimada para o 1º Semestre de 2023 - Valor em Reais (R\$)

**Cp9** - Valor da mensalidade com Descontos estimada para o 1º Semestre de 2023 - Valor em Reais (R\$)

**Cp10** - Mensalidade diária estimada para o 1º Semestre de 2023 - Valor em Reais (R\$)

## 6 - Quadro composição de bolsas do Prouni

118497 - Administração - Matutino																		
Cp1	Cp2	Cp3	Cp4	Cp5	Cp6	Cp7	Cp8	Cp9	Cp10	Cp11	Cp12	Cp13	Cp14	Cp15	Cp16	Cp17	Cp18	Cp19
-	25	9	-	4	-	-	-	2	2	-	19	7	-	3	-	3	-	-
118497 - Administração - Noturno																		
Cp1	Cp2	Cp3	Cp4	Cp5	Cp6	Cp7	Cp8	Cp9	Cp10	Cp11	Cp12	Cp13	Cp14	Cp15	Cp16	Cp17	Cp18	Cp19
-	48	13	-	2	-	4	-	1	3	-	41	10	4	9	-	9	-	-

## Legenda quadro composição de bolsas do Prouni

**Cp 1** - Número de INGRESSANTES no 1º semestre de 2005 (turmas iniciais), matriculados ao final do 1º/2022

**Cp 2** - Número de INGRESSANTES no 1º semestre de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e de 2022 (turmas iniciais), matriculados ao final do 1º/2022

**Cp 3** - Número ESTIMADO DE INGRESSANTES no 1º semestre de 2023 (turmas iniciais)

**Cp 4** - Número de bolsas integrais em utilização oferecidas pela própria instituição a estudantes INGRESSANTES no 1º semestre de 2005 (turmas iniciais), matriculados ao final do 1º/2022 (excluídas as do ProUni)

**Cp 5** - Número de bolsas integrais em utilização oferecidas pela própria instituição a estudantes INGRESSANTES no 1º semestre de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e de 2022 (turmas iniciais) matriculados ao final do 1º/2022 (excluídas as do ProUni)

**Cp 6** - Número de bolsas integrais ADICIONAIS do ProUni (em usufruto, suspensas e pendentes de regularização) concedidas no 1º semestre de 2005 ou recebidas em transferência (bolsistas selecionados em 1º semestre a partir da adesão do curso/turno ou recebidos de outra IES)

**Cp 7** - Número de bolsas integrais ADICIONAIS do ProUni (em usufruto, suspensas e pendentes de regularização) concedidas no 1º semestre de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e de 2022 ou recebidas em transferência (bolsistas selecionados em 1º semestre a partir da adesão do curso/turno ou recebidos de outra IES)

**Cp 8** - Número de bolsas integrais OBRIGATORIAS do ProUni (em usufruto, suspensas e pendentes de regularização) concedidas no 1º semestre de 2005

**Cp 9** - Número de bolsas integrais OBRIGATORIAS do ProUni (em usufruto, suspensas e pendentes de regularização) concedidas no 1º semestre de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e de 2022

**Cp 10** - Número ESTIMADO de bolsas integrais OBRIGATORIAS do ProUni para o 1º semestre de 2023

**Cp 11** - Número de Estudantes Regularmente Pagantes no 1º semestre de 2005

**Cp 12** - Número de Estudantes Regularmente Pagantes no 1º semestre de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e de 2022

**Cp 13** - Número ESTIMADO de Estudantes Regularmente Pagantes no 1º semestre de 2023

**Cp 14** - Número de bolsas integrais ADICIONAIS do ProUni (em usufruto, suspensas e pendentes de regularização) concedidas em 1º semestre ou recebidas em transferência (bolsistas selecionados em 1º semestre)

**Cp 15** - Número de bolsas integrais OBRIGATORIAS geradas para o 1º/2023

**Cp 16** - Inexistente em razão da Lei nº 14.350, de 25 de maio de 2022. ....

**Cp 17** - Total de bolsas integrais OBRIGATORIAS que serão ofertadas no Processo Seletivo do 1º

semestre de 2023

**Cp 18** - Número de Bolsas INTEGRAIS ADICIONAIS oferecidas. Será permitida a oferta de bolsas integrais adicionais somente em cursos presenciais que tenham obtido conceito maior ou igual a 3 (três) no Sinaes conforme regulamento vigente.

**Cp 19** - Número de Bolsas PARCIAIS DE 50% ADICIONAIS oferecidas (essas bolsas NÃO SERÃO compensadas no ProUni, mas PODERÃO ser computadas no cálculo da gratuidade exigida para essa IES). Será permitida a oferta de bolsas parciais de 50% adicionais somente em cursos presenciais que tenham obtido conceito maior ou igual a 3 (Três) no Sinaes conforme regulamento vigente.

\*A composição de bolsas obrigatórias integrais e parciais de 50%, quando houver, poderá ser visualizada no quadro 7 deste termo.

## 7 - Quadro de bolsas do Prouni

Código e Nome do Curso	Turno	Bolsas Integrais	Bolsas Parciais 50%	Bolsas Parciais 25%	Referências
118497 - Administração	MAT	3	-	-	Bolsas Geradas para o 1º semestre de 2023
		-	-	-	(+) Somadas em Permuta
		-	-	-	(-) Subtraídas em Permuta
		-	-	-	(+) Adicionais Oferecidas
		3	-	-	Total bolsas Prouni ofertadas p/ o 1º semestre de 2023
118497 - Administração	NOT	9	-	-	Bolsas Geradas para o 1º semestre de 2023
		-	-	-	(+) Somadas em Permuta
		-	-	-	(-) Subtraídas em Permuta
		-	-	-	(+) Adicionais Oferecidas
		9	-	-	Total bolsas Prouni ofertadas p/ o 1º semestre de 2023

<b>Total Geral - Bolsas do Prouni Resultado do Local de Oferta</b>					
<b>Bolsas Integrais</b>		<b>Bolsas Parciais 50%</b>		<b>Bolsas Parciais 25%</b>	
<b>Obrigatórias</b>	<b>Adicionais</b>	<b>Obrigatórias</b>	<b>Adicionais</b>	<b>Obrigatórias</b>	<b>Adicionais</b>
<b>12</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Total de bolsas para oferta no 1º semestre de 2023</b>					
<b>Obrigatórias</b>		<b>Adicionais</b>		<b>Total Geral</b>	
<b>12</b>		<b>0</b>		<b>12</b>	

## 8 - Cadastro de cursos inativos

Não houve a inclusão de Curso/Turno inativo

## 9 - Condições Essenciais

A mantenedora emite e assina o presente Termo Aditivo referente ao processo seletivo do Programa Universidade para Todos - Prouni relativo ao 1º semestre de 2023, nos termos da Lei nr. 11.096, de 13 de janeiro de 2005, com as modificações da Medida Provisória nr. 1075, de 6 de dezembro de 2021, , assumindo as obrigações nele previstas, declarando-se ciente de que a execução dos procedimentos referentes ao Prouni tem validade jurídica para todos os fins de direito e enseja responsabilidade pessoal dos agentes executores administrativa, civil e penalmente, na forma da legislação vigente, e comprometendo-se, na pessoa de seu responsável legal ou, no que couber,

do(s) coordenador(es) do Proni ou seu(s) representante(s), a:

- 9.1. Cumprir fielmente o disposto nas legislações e normas aplicáveis ao Proni.
- 9.2. Manter permanentemente atualizados seus dados no Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos Superiores do MEC.
- 9.3. Emitir, no caso de mantenedora que possua mais de uma IES e/ou mais de um local de oferta de cursos, Termo de Adesão para cada IES e local de oferta, inclusive aqueles criados após a adesão da mantenedora ao Programa, abrangendo todos os cursos e turnos.
- 9.4. Emitir, após a adesão ao Proni, Termo Aditivo para cada IES e local de oferta a cada processo seletivo do Proni, independentemente da periodicidade de seu(s) curso(s) e da realização de processo seletivo para ingresso de estudantes.
- 9.5. Prestar todas as informações determinadas nas normas que regulamentam o Proni.
- 9.6. Comprovar, no período para adesão e emissão de Termo Aditivo a cada processo seletivo do Proni, a regularidade fiscal nos termos do disposto na Lei nr 11.128, de 28 de junho de 2005, e do regulamento do Ministério da Educação, sob pena de ter suspensa a sua participação no processo seletivo.
- 9.7. Informar nos seus sítios eletrônicos, e disponibilizar, em locais de grande circulação de estudantes, no âmbito da instituição sua participação no Proni e o número de vagas destinadas a bolsas integrais e parciais do Proni em todos os cursos e turnos, em cada local de oferta de cada IES.
- 9.8. Selecionar os candidatos de acordo com o cronograma do processo seletivo do Proni, aferindo a veracidade das informações por eles prestadas, de forma a assegurar o cumprimento das condições de elegibilidade para a concessão da bolsa de estudo.
- 9.9. Abster-se de cobrar quaisquer taxas na seleção própria de que trata o art. 3º da Lei nº 11.096, de 2005.
- 9.10. Tornar públicos os critérios de seleção e classificação do processo seletivo, inclusive aqueles eventualmente utilizados na seleção própria de que trata o caput do art. 3º da Lei nº 11.096, de 2005, os quais não poderão ser mais rigorosos do que aqueles aplicados aos estudantes selecionados em seus processos seletivos regulares.
- 9.11. Permitir a divulgação, inclusive via Internet, das informações constantes neste Termo e daquelas referentes ao processo seletivo do Proni.
- 9.12. Divulgar, afixando em local de grande circulação de estudantes e em sua página eletrônica na internet:
  - a) o inteiro teor deste Termo;
  - b) o inteiro teor das Portarias que regulamentam o Proni, os editais divulgados pela SESu e os editais próprios de cada IES;
  - c) o valor dos encargos educacionais mensais para cada curso e turno, fixados com base na Lei nr 9.870, de 1999, e todos os descontos aplicados pela instituição privada de ensino superior, regulares ou temporários, de caráter coletivo, ou decorrentes de convênios com instituições públicas ou privadas, incluindo os descontos concedidos em decorrência do pagamento da mensalidade com pontualidade, respeitada a proporcionalidade da carga horária, nos termos do art. 1º, § 4º, da Lei nº 11.096, de 2005, da Portaria Normativa MEC nº 2, de 2012 e da Portaria SESU nº 87, de 2012;
  - d) o número de bolsas ofertadas nas chamadas regulares do Proni, na lista de espera do Programa, inclusive o número de bolsas eventualmente remanescentes;
  - e) a lista dos candidatos pré-selecionados pelo MEC e, posteriormente, dos candidatos aprovados e reprovados;
  - f) a relação dos candidatos convocados em lista de espera pelas instituições e, posteriormente, dos candidatos aprovados e reprovados.
- 9.13. Avaliar, a cada período letivo, o aproveitamento acadêmico dos estudantes beneficiados, conforme regulamentação do MEC.
- 9.14. Manter arquivada toda a documentação relativa à(s):
  - a) bolsas de estudo do Proni concedidas aos estudantes matriculados em suas unidades, pelo período de cinco anos após o encerramento da bolsa, inclusive os termos de concessão, de atualização semestral, de suspensão, de encerramento e de transferência de bolsa devidamente assinados pelos estudantes;
  - b) reprovação dos candidatos no processo seletivo do Proni em suas unidades, pelo período de cinco anos após a reprovação.
- 9.15. Permitir e facilitar ao MEC o acompanhamento de todas as atividades destinadas ao cumprimento dos compromissos assumidos neste Termo de Adesão.

9.16. Manter o MEC, por meio da Secretaria de Educação Superior (SESu), informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução dos compromissos assumidos neste Termo.

9.17. Efetuar e registrar no Sispruni todos os procedimentos para manutenção de bolsas, conforme o disposto na Portaria Normativa MEC nº 19, de 20 de novembro de 2008, inclusive com a identificação do motivo nos casos de encerramento de bolsa do Programa.

9.18. Manter as bolsas concedidas, observado o prazo máximo de utilização, por ocasião do término do prazo de vigência do Termo de Adesão ou nos casos de desvinculação do Prouni por iniciativa de qualquer das partes, respeitando as determinações contidas no § 3º do art. 5º e no inciso II do art. 9º da Lei nº 11.096, de 2005, assim como no art. 1º da Lei nº 11.128, de 2005.

9.19. Efetuar todos os procedimentos necessários para o cadastramento e concessão da Bolsa Permanência do Prouni de que trata o art. 11 da Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, e respectiva regulamentação.

9.20. Considerar nos valores dos encargos educacionais, no caso das bolsas parciais do Prouni, os descontos normalmente praticados pelas instituições, nos termos do art. 1º, § 4º, da Lei nº 11.096, de 2005, da Portaria Normativa MEC nº 2, de 2012 e da Portaria SESu nº 87, de 2012.

9.21. Manter o coordenador ou o(s) representante(s) do Prouni permanentemente disponíveis e aptos a efetuar todas as operações necessárias no Sispruni, observados os prazos divulgados em portarias ou editais publicados pelo MEC ou pela SESu.

9.22. Disponibilizar acesso gratuito à internet para a inscrição dos candidatos aos processos seletivos do Prouni.

9.23. Ofertar as bolsas adicionais referidas no art. 8º do Decreto nº 5.493, de 18 de julho 2005, constantes neste Termo de adesão, somente em cursos que cumpram os requisitos mínimos de qualidade estabelecidos pela legislação do Prouni, observado o § 7º e 8º do art. 5º da Lei nº 11.096, de 2005.

9.24. Efetuar os procedimentos de supervisão dos bolsistas do Prouni sob sua responsabilidade;

9.25. Manter a certificação digital de pessoa jurídica da mantenedora e de pessoa física do coordenador ou de seu(s) representante(s) permanentemente válidas e habilitadas a efetuar as operações no Sispruni conforme legislação e normas do Prouni.

9.26. Informar, ao MEC, a Proposta de Ocupação Efetiva de Bolsas (POEB) utilizada pelas instituições nos capítulos referidos nos arts. 4º a 10 da Instrução Normativa da Secretaria de Receita Federal do Brasil nº 1.394, de 12 de setembro de 2013.

9.27. Assumir todos os encargos e obrigações legais decorrentes da consecução dos compromissos assumidos neste Termo Aditivo.

## 10 - Assinatura

SAO PAULO-SP, 16 de Dezembro de 2022.

PADRE THEODORO PAULO SEVERINO PETERS, S.J.

CPF: 000.021.168-04

Responsável Legal da Mantenedora

Assinatura digital registrada no Sistema do ProUni - SISPRUNI

Chave de Segurança: 1.034.139